



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 2.205, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura, ao orçamento vigente, de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0055	Ações Básicas de Saúde		
10 301 0055 1423	Construção de UBS Qualivida		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.003	Construção de UBS Qualivida	

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0055	Ações Básicas de Saúde		
10 301 0055 1423	Construção de UBS Qualivida		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 301.003	Construção de UBS Qualivida	

<b>TOTAL DO CRÉDITO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.150.000,00</b>
------------------------------	------------	---------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



**ARTIGO. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - Excesso de arrecadação vinculado aos repasses de recursos financeiros e aplicações financeiras decorrentes do *Convênio nº 103721/2022, de 21/12/2022*, celebrado entre o Município de Icém e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Gabinete do Secretário, no valor de **R\$ 835.000,00**.
- II - Excesso de arrecadação - **R\$ 165.000,00** correspondente a eventuais juros de aplicações financeiras.
- III - Anulação da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 08	DIVISÃO MUNICIPAL DE URBANISMO		
02 08 02	SETOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS		
15	URBANISMO		
15 451	Infra Estrutura Urbana		
15 451 0131	Planejamento de Obras e Serviços Urbanos		
15 451 0131 1351	Duplicação da Avenida Eduardo Tiago Neto		
FICHA 370	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	150.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.061	Duplicação da Av. Eduardo Tiago Neto	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de março de 2023.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**TERMO DE CONVÊNIO 103721/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE ICÉM.

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 06/12/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de ICÉM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.726.742/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SDR TER2022103721DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 976.722,92 (novecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) dos quais R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**2ª parcela:** no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

JESSE JAMES LATANCE  
Subsecretário

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 21/12/2022 às 10:24:22  
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 07/12/2022 às 18:13:16  
Assinado com senha por: OSCAR LUIZ CORREA CUNHA - 07/12/2022 às 18:06:41  
Documento N°: 050236A1918369 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1918369>



SDRTER2022103721DM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO  
 CNPJ: 45.726.742/0001-37



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Construção Espaço Saúde

Endereço da obra: Rua Geraldo Santana esquina com a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira

Ref.: CDHU 185 Com desoneração - BDI: 23,00%

Preços referentes a material, mão de obra e equipamentos

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (s/ BDI) RS	Valor unitário (c/ BDI) RS	Preço Total (RS)
<b>CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE</b>								
<b>1.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>119.068,36</b>
<b>1.1</b>			<b>FUNDAÇÃO PROFUNDA</b>					<b>55.606,91</b>
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	633,57	779,29	4.675,74
1.1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	280,33	13,76	16,92	4.743,18
1.1.3	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	1.893,65	2.329,19	2.329,19
1.1.4	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	570,00	60,38	74,27	42.333,90
1.1.5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	41,63	23,88	29,37	1.222,67
1.1.6	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	41,63	5,90	7,26	302,23
<b>1.2</b>			<b>BLOCOS E VIGAS BALDRAMES</b>					<b>63.461,45</b>
1.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	102,62	43,56	53,58	5.498,38
1.2.2	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	170,93	45,60	56,09	9.587,46
1.2.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	80,32	5,59	6,88	552,60
1.2.4	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	22,30	31,81	39,13	872,60
1.2.5	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	22,30	5,90	7,26	161,90
1.2.6	CDHU	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	5,51	372,62	458,32	2.525,34
1.2.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,51	61,20	75,28	414,79
1.2.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	16,80	376,04	462,53	7.770,50
1.2.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	16,80	122,40	150,55	2.529,24
1.2.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	159,15	80,54	99,06	15.765,40
1.2.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.192,00	10,99	13,52	16.115,84
1.2.12	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	105,00	12,91	15,88	1.667,40
<b>2.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>153.645,43</b>



SDRCAP2022148385DM

2.1			<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					<b>19.442,38</b>
2.1.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	69,92	170,28	209,44	14.644,04
2.1.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,47	376,04	462,53	3.917,63
2.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,47	84,54	103,98	880,71
2.2			<b>CONTRAPISO</b>					<b>16.426,41</b>
2.2.1	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M2	226,71	2,70	3,32	752,68
2.2.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	508,93	13,71	16,86	8.580,56
2.2.3	CDHU	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	11,34	372,62	458,32	5.197,35
2.2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	11,34	135,92	167,18	1.895,82
2.3			<b>VEDOS</b>					<b>66.753,96</b>
2.3.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	562,79	59,23	72,85	40.999,25
2.3.2	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	33,31	155,68	191,49	6.378,53
2.3.3	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	68,31	155,68	191,49	13.080,68
2.3.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	11,95	343,77	422,84	5.052,94
2.3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,95	84,54	103,98	1.242,56
2.4			<b>LAJES</b>					<b>29.800,34</b>
2.4.1	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	162,02	149,54	183,93	29.800,34
2.5			<b>FERRAGENS</b>					<b>21.222,34</b>
2.5.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.285,00	10,99	13,52	17.373,20
2.5.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	228,30	13,71	16,86	3.849,14
3.			<b>RADIER LIXEIRA, MEDIDORES E GERADOR</b>					<b>7.286,09</b>
3.1			<b>LIXEIRAS</b>					<b>3.870,70</b>
3.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	17,42	13,76	16,92	294,75
3.1.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M2	10,55	2,70	3,32	35,03
3.1.3	CDHU	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,99	372,62	458,32	453,74
3.1.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,99	61,20	75,28	74,53
3.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,70	376,04	462,53	786,30
3.1.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,70	122,40	150,55	255,94
3.1.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,29	80,54	99,06	821,21
3.1.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,00	10,99	13,52	1.149,20
3.2			<b>MEDIDORES E GERADOR</b>					<b>3.415,39</b>





3.2.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	21,48	13,76	16,92	363,44
3.2.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M2	9,22	2,70	3,32	30,61
3.2.3	CDHU	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,93	372,62	458,32	426,24
3.2.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,93	61,20	75,28	70,01
3.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,49	376,04	462,53	689,17
3.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,49	122,40	150,55	224,32
3.2.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,08	80,54	99,06	800,40
3.2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	60,00	10,99	13,52	811,20
<b>4.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>4.867,39</b>
<b>4.1.</b>			<b>EXTERNO</b>					<b>938,03</b>
4.1.1	CDHU	33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	39,95	19,09	23,48	938,03
<b>4.2.</b>			<b>INTERNO</b>					<b>3.929,36</b>
4.2.1	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	67,48	47,34	58,23	3.929,36
<b>5.</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					<b>231.073,70</b>
<b>5.1.</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA</b>					<b>61.053,47</b>
5.1.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.104,17	17,63	21,68	45.618,41
5.1.2	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	756,25	16,59	20,41	15.435,06
<b>5.2.</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA RECEPÇÃO</b>					<b>77.606,21</b>
10.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.417,49	17,63	21,68	30.731,18
10.2	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	2.296,67	16,59	20,41	46.875,03
<b>5.3.</b>			<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA</b>					<b>17.490,70</b>
5.3.1	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	245,69	38,34	47,16	11.586,74
<b>5.4.</b>			<b>ACABAMENTOS ESTRUTURA METÁLICA RECEPÇÃO</b>					<b>5.903,96</b>
5.4.1	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	125,19	38,34	47,16	5.903,96
<b>5.5.</b>			<b>TELHAMENTO</b>					<b>33.863,98</b>
5.5.1	CDHU	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	53,22	261,04	326,30	17.365,69
5.5.2	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	185,27	71,24	89,05	16.498,29
<b>5.6.</b>			<b>CALHA, RUFOS E AFINS</b>					<b>35.155,38</b>
5.6.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	47,00	129,67	159,49	7.496,03
5.6.2	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	63,00	216,05	265,74	16.741,62
5.6.3	CDHU	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	6,75	79,21	97,43	657,65
5.6.4	CDHU	16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	6,61	673,86	828,85	5.478,70



SDRCAP2022148385DM

5.6.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	106,99	36,33	44,69	4.781,38
<b>6.</b>			<b>REVESTIMENTOS ÁREA INTERNA</b>					<b>98.633,75</b>
<b>6.1</b>			<b>REVESTIMENTO PISO ÁREA INTERNA</b>					<b>54.723,63</b>
6.1.1	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,80	630,59	775,63	5.274,28
6.1.2	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,71	128,93	158,58	35.951,67
6.1.3	CDHU	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	296,50	25,82	31,76	9.416,84
6.1.4	CDHU	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	226,71	12,84	15,79	3.579,75
6.1.5	CDHU	18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	296,50	1,37	1,69	501,09
<b>6.2</b>			<b>REVESTIMENTO PAREDE ÁREA INTERNA</b>					<b>31.683,15</b>
6.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	294,12	5,39	6,63	1.950,02
6.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	61,42	17,00	20,91	1.284,29
6.2.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	232,70	20,53	25,25	5.875,68
6.2.4	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	61,42	97,35	119,74	7.354,43
6.2.5	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	232,70	11,07	13,62	3.169,37
6.2.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	397,80	24,63	30,29	12.049,36
<b>6.3</b>			<b>REVESTIMENTO TETO ÁREA INTERNA</b>					<b>12.226,97</b>
6.3.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	196,67	5,39	6,63	1.303,92
6.3.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	196,67	20,53	25,25	4.965,92
6.3.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	196,67	24,63	30,29	5.957,13
<b>7.</b>			<b>ESQUADRIA METÁLICA</b>					<b>41.758,48</b>
<b>7.1</b>			<b>PORTAS METÁLICAS</b>					<b>8.541,12</b>
7.1.1	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	6,24	1.112,82	1.368,77	8.541,12
<b>7.2</b>			<b>CAIXILHOS METÁLICOS</b>					<b>33.217,36</b>
7.2.1	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	157,16	18,54	22,80	3.583,25
7.2.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	33,92	36,33	44,69	1.515,88
7.2.3	CDHU	25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	24,70	925,52	1.138,39	28.118,23
<b>8.</b>			<b>ESQUADRIAS EM VIDRO</b>					<b>16.252,34</b>
<b>8.1</b>			<b>VIDROS CAIXILHOS</b>					<b>16.252,34</b>
8.1.1	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	33,92	260,85	320,85	10.883,23
8.1.2	CDHU	26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	30,24	144,35	177,55	5.369,11
<b>9.</b>			<b>ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>					<b>27.050,81</b>
<b>9.1</b>			<b>PORTAS MADEIRA</b>					<b>15.559,15</b>



SDRCAP2022148385DM

9.1.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	12,00	627,58	771,92	9.263,04
9.1.2	CDHU	23.08.160	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	1,00	1.151,81	1.416,73	1.416,73
9.1.3	CDHU	23.08.242	Porta lisa de madeira, de correr com trilho stanley e fechadura	M2	5,08	471,65	580,13	2.947,06
9.1.4	CDHU	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	4,00	392,75	483,08	1.932,32
<b>9.2</b>			<b>ACABAMENTOS PORTAS MADEIRA</b>					<b>4.316,52</b>
9.2.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	95,71	36,67	45,10	4.316,52
<b>9.3</b>			<b>FECHADURAS</b>					<b>7.175,14</b>
9.3.1	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	15,00	281,64	346,42	5.196,30
9.3.2	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	348,99	429,26	858,52
9.3.3	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	227,71	280,08	1.120,32
<b>10.</b>			<b>PORTAS PNE</b>					<b>7.396,48</b>
<b>10.1</b>			<b>PORTAS PNE</b>					<b>2.607,58</b>
10.1.1	CDHU	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	1,00	807,38	993,08	993,08
10.1.2	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	656,30	807,25	1.614,50
<b>10.2</b>			<b>ACABAMENTOS PORTAS PNE</b>					<b>4.788,90</b>
10.2.1	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	5,60	435,13	535,21	2.997,18
10.2.2	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	7,20	202,32	248,85	1.791,72
<b>11.</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>39.313,87</b>
<b>11.1</b>			<b>LOUÇAS E AFINS</b>					<b>16.638,57</b>
11.1.1	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	12,00	128,56	158,13	1.897,56
11.1.2	CDHU	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	UN	12,00	172,50	212,18	2.546,16
11.1.3	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	12,00	43,49	53,49	641,88
11.1.4	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	983,70	1.209,95	3.629,85
11.1.5	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	661,66	813,84	1.627,68
11.1.6	CDHU	44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1,00	605,08	744,25	744,25
11.1.7	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	1,00	160,75	197,72	197,72
11.1.8	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	1,00	111,58	137,24	137,24
11.1.9	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	3,18	1.289,52	1.586,11	5.043,83
11.1.10	CDHU	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	5,90	23,76	29,22	172,40
<b>11.2</b>			<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>13.186,06</b>
11.2.1	CDHU	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	5,00	181,83	223,65	1.118,25



11.2.2	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	5,00	160,74	197,71	988,55
11.2.3	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	55,62	68,41	342,05
11.2.4	CDHU	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	5,00	60,06	73,87	369,35
11.2.5	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado. DN = 1/2"	UN	12,00	694,14	853,79	10.245,48
11.2.6	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	2,00	49,75	61,19	122,38
<b>11.3</b>			<b>DIVISÓRIAS</b>					<b>2.175,52</b>
11.3.1	CDHU	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	5,70	310,30	381,67	2.175,52
<b>11.4</b>			<b>PORTAS DIVISÓRIAS</b>					<b>7.313,72</b>
11.4.1	CDHU	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00	1.486,53	1.828,43	7.313,72
<b>12.</b>			<b>ACESSIBILIDADE ÁREA INTERNA</b>					<b>3.739,47</b>
<b>12.1</b>			<b>BARRAS DE APOIO</b>					<b>3.435,69</b>
12.1.1	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	8,00	222,71	273,93	2.191,44
12.1.2	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	5,00	202,32	248,85	1.244,25
<b>12.2</b>			<b>SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS</b>					<b>303,78</b>
12.2.1	CDHU	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	1,38	178,97	220,13	303,78
<b>13.</b>			<b>ELÉTRICA</b>					<b>72.500,59</b>
<b>13.1</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					<b>39.448,31</b>
13.1.1	CDHU	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.300,28	1.599,34	1.599,34
13.1.2	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	17,00	28,24	34,74	590,58
13.1.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	124,04	152,57	1.220,56
13.1.4	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	115,35	141,88	283,76
13.1.5	CDHU	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	UN	18,00	10,88	13,38	240,84
13.1.6	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	UN	57,00	3,78	4,65	265,05
13.1.7	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	495,00	10,07	12,39	6.133,05
13.1.8	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00	678,62	834,70	834,70
13.1.9	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	170,00	6,21	7,64	1.298,80
13.1.10	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.100,00	3,99	4,91	5.401,00
13.1.11	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	700,00	3,08	3,79	2.653,00
13.1.12	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	44,00	17,31	21,29	936,76



SDRCAP2022148385DM

13.1.13	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	93,00	12,55	15,44	1.435,92
13.1.14	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	24,00	12,55	15,44	370,56
13.1.15	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	3,00	16,72	20,57	61,71
13.1.16	CDHU	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	19,00	43,37	53,35	1.013,65
13.1.17	CDHU	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	2,00	55,39	68,13	136,26
13.1.18	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	78,00	27,06	33,28	2.595,84
13.1.19	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	31,32	38,52	38,52
13.1.20	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	44,00	9,48	11,66	513,04
13.1.21	CDHU	135513	Lâmpada LED 14W/127V Buibo E = 27 6500K	UN	44,00	50,54	62,16	2.735,04
13.1.22	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057, 3/4" - com acessórios	M	30,00	31,36	38,57	1.157,10
13.1.23	CDHU	41.14.510	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W	UN	8,00	163,58	201,20	1.609,60
13.1.24	CDHU	135513	Lâmpada LED 14W/127V E = 27 6400K E 2850 lm	UN	8,00	50,54	62,16	497,28
13.1.25	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	3,00	32,14	39,53	118,59
13.1.26	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00	240,68	296,04	1.776,24
13.1.27	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	6,00	36,74	45,19	271,14
13.1.28	CDHU	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	2.120,04	2.607,65	2.607,65
13.1.29	CDHU	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	285,29	350,91	1.052,73
<b>13.2</b>			<b>TELEFONIA</b>					<b>18.119,81</b>
13.2.1	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	120,00	24,45	30,07	3.608,40
13.2.2	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	7,00	68,60	84,38	590,66
13.2.3	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	7,00	57,31	70,49	493,43
13.2.4	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	742,74	913,57	913,57
13.2.5	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	983,27	1.209,42	1.209,42
13.2.6	CDHU	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	UN	1,00	28,80	35,42	35,42
13.2.7	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	88,96	109,42	109,42
13.2.8	CDHU	69.20.248	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	2,00	12,69	15,61	31,22
13.2.9	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	2.545,26	3.130,67	3.130,67
13.2.10	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	8,00	32,63	40,13	321,04
13.2.11	CDHU	39.11.091	Cabo telefônico tipo CI-40 1 par, para ligação de aparelhos telefônicos	M	140,00	4,52	5,56	778,40
13.2.12	CDHU	69.03.400	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 ramais digital e analógico	CJ	1,00	4.998,69	6.148,39	6.148,39
13.2.13	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	45,56	10,07	12,39	564,49



SDRCAP2022148385DM

13.2.14	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	10,00	12,55	15,44	154,40
13.2.15	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00	12,55	15,44	30,88
<b>13.3</b>			<b>SPDA</b>					<b>14.932,47</b>
13.3.1	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	140,00	28,51	35,07	4.909,80
13.3.2	CDHU	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8'	M	260,00	29,96	36,85	9.581,00
13.3.3	CDHU	29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4' (6,35 mm)	M	1,00	19,21	23,63	23,63
13.3.4	CDHU	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	14,00	24,28	29,86	418,04
<b>14.</b>			<b>HIDRÁULICA</b>					<b>29.832,30</b>
<b>14.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					<b>16.653,93</b>
14.1.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00	1.309,34	1.610,49	1.610,49
14.1.2	CDHU	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00	1.305,81	1.606,15	6.424,60
14.1.3	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	88,80	25,90	31,86	2.829,17
14.1.4	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	48,50	35,49	43,65	2.117,03
14.1.5	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	20,00	43,09	53,00	1.060,00
14.1.6	CDHU	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	4,00	83,47	102,67	410,68
14.1.7	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	8,00	98,53	121,19	969,52
14.1.8	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00	94,67	116,44	232,88
14.1.9	CDHU	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	4,00	111,07	136,62	546,48
14.1.10	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	4,00	92,09	113,27	453,08
<b>14.2</b>			<b>ESGOTO</b>					<b>7.033,88</b>
14.2.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	47,70	30,95	38,07	1.815,94
14.2.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,90	39,91	49,09	1.222,34
14.2.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	34,40	66,82	82,19	2.827,34
14.2.4	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	15,30	62,07	76,35	1.168,16
<b>14.3</b>			<b>CAIXAS E RALOS</b>					<b>473,88</b>
14.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,69	13,76	16,92	28,59
14.1.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69	43,56	53,58	36,97
14.1.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	M3	0,50	13,55	16,67	8,34



14.1.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19	5,90	7,26	1,38
14.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	135,92	167,18	5,02
14.1.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21	80,54	99,06	20,80
14.1.7	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54	95,61	117,60	63,50
14.1.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01	1.541,34	1.895,85	18,96
14.1.9	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28	170,28	209,44	58,64
14.1.10	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66	13,71	16,86	27,99
14.1.11	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04	122,40	150,55	6,02
14.1.12	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,01	84,54	103,98	1,04
14.1.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24	10,99	13,52	3,24
14.1.14	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	0,56	5,39	6,63	3,71
14.1.15	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01	671,22	825,60	8,26
14.1.16	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	9,78	15,08	18,55	181,42
<b>14.4</b>			<b>CAIXA DE INSPEÇÃO 30 X 30 X 40CM</b>					<b>711,52</b>
14.4.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	3,38	13,76	16,92	57,19
14.4.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,38	43,56	53,58	73,94
14.4.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,00	13,55	16,67	16,67
14.4.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,38	5,90	7,26	2,76
14.4.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,06	135,92	167,18	10,03
14.4.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,42	80,54	99,06	41,61
14.4.7	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,02	95,61	117,60	119,95
14.4.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,03	1.541,34	1.895,85	56,88
14.4.9	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	3,33	13,71	16,86	56,14
14.4.10	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	413,42	508,51	50,85
14.4.11	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,08	122,40	150,55	12,04
14.4.12	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	84,54	103,98	2,08
14.4.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,48	10,99	13,52	6,49
14.4.14	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,12	5,39	6,63	7,43
14.4.15	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,03	671,22	825,60	24,77
14.4.16	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,96	15,08	18,55	17,81



SDRCAP2022148385DM

14.4.17	CDHU	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	704,00	0,18	0,22	154,88
<b>14.5</b>			<b>CAIXA SIFONADA ESPECIAL EM ALVENARIA 30 X 30 CM</b>					<b>410,35</b>
14.5.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,69	13,76	16,92	28,59
14.5.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,69	43,56	53,58	36,97
14.5.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,50	13,55	16,67	8,34
14.5.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	0,19	5,90	7,26	1,38
14.5.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	135,92	167,18	5,02
14.5.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,21	80,54	99,06	20,80
14.5.7	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	0,54	95,61	117,60	63,50
14.5.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,01	1.541,34	1.895,85	18,96
14.5.9	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	0,28	170,28	209,44	58,64
14.5.10	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,66	13,71	16,86	27,99
14.5.11	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,06	413,42	508,51	30,51
14.5.12	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,04	122,40	150,55	6,02
14.5.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	84,54	103,98	2,08
14.5.14	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,24	10,99	13,52	3,24
14.5.15	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	0,56	5,39	6,63	3,71
14.5.16	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,01	671,22	825,60	8,26
14.5.17	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	0,48	15,08	18,55	8,90
14.5.18	CDHU	32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	352,00	0,18	0,22	77,44
<b>14.6</b>			<b>CAIXA SIFONADA E RALO SECO</b>					<b>621,33</b>
14.6.1	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	69,94	86,03	86,03
14.6.2	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	87,04	107,06	535,30
<b>14.7</b>			<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>2.743,73</b>
14.7.1	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	31,40	71,04	87,38	2.743,73
<b>14.8</b>			<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>1.183,78</b>
14.8.1	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	176,27	216,81	216,81
14.8.2	CDHU	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	207,09	254,72	254,72
14.8.3	CDHU	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	546,75	672,50	672,50
14.8.4	CDHU	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	3,00	10,77	13,25	39,75
<b>15.</b>			<b>ÁREA EXTERNA</b>					<b>9.170,15</b>
<b>15.1</b>			<b>REVESTIMENTO PAREDE E TETO ÁREA EXTERNA</b>					<b>9.170,15</b>





15.1.1	CDHU	33.03.750	Verniz acrílico	M2	245,06	30,42	37,42	9.170,15
<b>16.</b>			<b>ESQUADRIA METÁLICA ÁREA EXTERNA</b>					<b>10.097,99</b>
<b>16.1</b>			<b>PORTAS METÁLICAS (RESERVATÓRIOS)</b>					<b>1.356,94</b>
16.1.1	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,76	626,82	770,99	1.356,94
<b>16.2</b>			<b>ESCADA MARINHEIRO</b>					<b>8.741,05</b>
16.2.1	CDHU	24.03.060	Escada marinheiro (galvanizada)	M	1,90	747,22	919,08	1.746,25
16.2.2	CDHU	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (degrau em 'T')	M	4,50	1.175,73	1.446,15	6.507,68
16.2.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,90	36,33	44,69	487,12
<b>17.</b>			<b>VENTILAÇÃO PERMANENTE</b>					<b>12.604,00</b>
<b>17.1</b>			<b>VENEZIANA INDUSTRIAL</b>					<b>12.604,00</b>
17.1.1	CDHU	24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	37,28	274,87	338,09	12.604,00
<b>18.</b>			<b>PAVIMENTO EXTERNO</b>					<b>3.326,32</b>
<b>18.1</b>			<b>REVESTIMENTO PAVIMENTO EXTERNO</b>					<b>3.326,32</b>
18.1.1	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	2,99	768,54	945,30	2.826,45
18.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,99	135,92	167,18	499,87
<b>19.</b>			<b>ACESSIBILIDADE ÁREA EXTERNA</b>					<b>2.420,49</b>
<b>19.1</b>			<b>SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS</b>					<b>2.420,49</b>
19.1.1	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	7,06	127,60	156,95	1.108,07
19.1.2	CDHU	30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	2,00	12,16	14,96	29,92
19.1.3	CDHU	30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1,00	615,52	757,09	757,09
19.1.4	CDHU	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1,00	427,16	525,41	525,41
<b>20.</b>			<b>INFRAESTRUTURA ÁREA EXTERNA</b>					<b>83.793,28</b>
<b>20.1</b>			<b>PAISAGISMO E FECHAMENTOS</b>					<b>83.793,28</b>
20.1.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	105,46	1,18	1,45	152,92
20.1.2	CDHU	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	105,46	205,86	253,21	26.703,53
20.1.3	CDHU	34.05.360	Portão em gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	33,00	206,81	254,38	8.394,54
20.1.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	27,44	61,20	75,28	2.065,68
20.1.5	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	27,44	391,83	481,95	13.224,71
20.1.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	548,94	15,19	18,68	10.254,20
20.1.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	828,40	13,71	16,86	13.966,82
20.1.8	CDHU	34.04.160	Agave azul ou americano	UN	12,00	123,55	151,97	1.823,64
20.1.9	CDHU	34.03.020	Abacaxi roxo	UN	100,00	45,07	55,44	5.544,00
20.1.10	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	117,71	11,49	14,13	1.663,24
<b>21.</b>			<b>LIMPEZA</b>					<b>2.891,63</b>



21.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					2.891,63
21.1.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	231,33	10,16	12,50	2.891,63
TOTAL								976.722,92

ALLAN VICTOR DA COSTA  
ARANTES:40573119805  
9805

Assinado de forma digital por ALLAN VICTOR DA COSTA  
ARANTES:40573119805  
Dados: 2022.09.23 15:52:00 -03'00'

Allan Victor da Costa Arantes  
Diretor Municipal de Obras

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000  
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP



Assinado com senha por: OSCAR LUIZ CORREA CUNHA - 03/10/2022 às 15:46:06  
Documento N°: 036740A1671945 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036740A1671945>



SDRCAP2022148385DM